



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11680

## RESOLUÇÃO Nº 7/89

O Sr. SEBASTIÃO FERREIRA PINDÁ DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele, no uso de suas atribuições / legais, PROMULGA a seguinte

### RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do § 5º do artigo 141 da Resolução nº 6 de 28 de dezembro de 1972 (Regimento / Interno da Câmara Municipal de Ubatuba), parágrafo esse que foi acrescido ao citado artigo pela Resolução nº 4 de 20 de junho de 1989, e que passa a ter a seguinte redação:

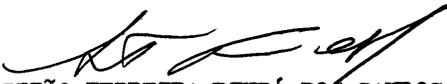
"Artigo 141 - ...

...

§ 5º - Os requerimentos referidos nos incisos I e V, serão lidos na Sessão de sua apresentação e discutidos e votados na seguinte, a menos que seu autor evidencie a necessidade de urgência, acolhida pelo Plenário, ou que sejam apresentados por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, quando, então, tramitarão na forma do § 1º".-

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 26 de setembro de 1.989.-

  
SEBASTIÃO FERREIRA PINDÁ DOS SANTOS

Presidente